

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.344, DE 2008

Altera a denominação da Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA para “Universidade Federal da Integração Amazônica – UNIAMA”.

Autor: Deputado LIRA MAIA

Relatora: Deputada NILMAR RUIZ

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.344, de 2008, de autoria do ilustre Deputado Lira Maia, propõe alteração no nome de instituição de educação superior, nos termos da ementa acima apresentada.

A proposta foi distribuída às Comissões de Educação e Cultura – CEC e de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC (art. 54, RICD).

O trâmite da proposição em pauta está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD).

Na CEC, onde não recebeu Emendas no prazo regimental. Cabe examinar a proposta sob a ótica do mérito educacional e cultural, com Parecer de minha autoria, por designação do Presidente da Comissão.

II – VOTO DA RELATORA

A proposição em apreço altera para “Universidade Federal da Integração Amazônica – UNIAMA” a denominação da Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA, criada pela Lei nº 12.085, de 5 de novembro de 2009, por desmembramento da Universidade Federal do Pará – UFPA e da Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA, por projeto de lei de autoria do Poder Executivo.

Na sua justificação à proposição apresentada, o nobre Deputado Lira Maia convence facilmente o leitor sobre a conveniência de se alterar o nome da Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA, para Universidade Federal da Integração Amazônica – UNIAMA.

De fato, a UFOPA, com sede em Santarém, Pará, atende enorme região do interior amazônico, integrando as mesorregiões do Sudoeste do Pará e do Baixo Amazonas.

Primeira universidade pública com sede no interior da Amazônia, nasce como uma instituição de médio porte formada da junção das instalações, dos recursos humanos e materiais, bem como dos cursos de graduação e pós-graduação já existentes da UFPA, na região oeste do Pará – incluindo o *Campus* Universitário de Santarém e os Núcleos de Óbidos, Oriximiná e Itaituba – e da UFRA – Unidade Descentralizada de Tapajós.

Para responder às demandas e vocações regionais, serão implantados cerca de quarenta novos cursos de graduação e pós-graduação, abrangendo as diversas áreas do conhecimento que, em seu conjunto, atenderão a oferta de mais de mil e seiscentas e vinte novas vagas às trezentas e vinte já oferecidas anualmente, nos oito cursos regulares existentes em Santarém.

Estão em estruturação cinco novas unidades multidisciplinares de pesquisa, ensino e extensão, em grandes áreas temáticas, onde as ciências humanas e sociais interconectam-se com as ciências da natureza e a tecnologia, agregadas nos seguintes Institutos: Instituto de Ciências Florestais e Agrárias, Instituto de Ciência e Tecnologia das Águas, Instituto de Ciências da Terra, Instituto de Ciências da Sociedade e Instituto de Formação de Docentes.

Considerando sua localização privilegiada, na parte central da Amazônia, com uma faixa de fronteira dos Municípios de sua área de abrangência com os vizinhos Estados do Amapá, Amazonas e Mato Grosso, bem como junto à Guiana e o Suriname, a nova Universidade está estruturando um núcleo de integração, organizado em rede, denominado Instituto Internacional de Integração Amazônica, com a finalidade de desenvolver a cooperação internacional transfronteiriça, com a construção de vínculos institucionais duradouros, em atividades de pesquisa, formação de profissionais, e extensão, em temas de interesse comum entre os parceiros, por meio de uma rede multi-institucional, com a participação dos Estados da Amazônia brasileira e dos países membros da Organização do Tratado da Cooperação Amazônica.

A nova instituição federal de educação superior tem, pois, clara vocação para tornar-se uma verdadeira Universidade da Integração Amazônica, aberta aos países pan-amazônicos, na linha das recomendações emanadas do encontro de Governadores da Frente Norte do Mercosul, realizado em Belém, em dezembro de 2008.

Portanto, não tenho dúvida quanto ao mérito educacional e cultural da proposição em apreço. Por fim, integrantes da comunidade educacional da nova instituição fizeram chegar a este parlamento a solicitação de modificação da sigla da universidade de UNIAMA para UNIAM.

Voto, assim, pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.344, de 2008, do ilustre colega, Deputado Lira Maia, que *altera a denominação da Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA para “Universidade Federal da Integração Amazônica – UNIAMA”*, na forma do Substituto em anexo, com a modificação da sigla de UNIAMA para UNIAM.

Sala da Comissão, em de de 2010.

Deputada NILMAR RUIZ
Relatora

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 4.344, DE 2008

Altera a denominação da Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA para “Universidade Federal da Integração Amazônica – UNIAM”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Universidade Federal do Oeste do Pará, com sede e foro no Município de Santarém, no Estado do Pará, passa a se denominar “Universidade Federal da Integração Amazônica – UNIAM”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2010.

Deputada NILMAR RUIZ
Relatora